

LEI Nº 6.207 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2.023, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Órgão | Função | Programa | Subprogram a | Projeto | Rubrica | FR | Recurso Desdobramento | Valor |
| 10.04 | 10 | 301 | 0019 | 2.249 | 3.3.90.30.00.000 | 1600 | 4500 | R$ 215.000,00 |
| 10.04 | 10 | 301 | 0019 | 2.249 | 3.3.90.39.00.000 | 1600 | 4500 | R$ 385.000,00 |

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, as receitas provenientes de transferências do Fundo Nacional de Saúde através de emendas parlamentares, relativos ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 3º As disposições da presente Lei e a meta de manutenção de Manutenção de ações com incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, de conformidade com a previsão das Portarias do MS 663 e 977, ficam inclusas no PPA e LDO vigentes, assim especificada:

|  |  |
| --- | --- |
| Descrição da ação: | Manutenção do Ações com Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de atenção primária em saúde – Portarias 663 e 977. |
| Objetivo e detalhamento da ação: | Constitui recursos oriundos de emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde para fortalecer o cumprimento das metas estabelecidas no Piso de Atenção Básica em Saúde, nos termos das Portarias 663 e 977. |

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de setembro de 2023.

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,

Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 25/09/2023.

Av Firmino Girardello, 85 - Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul – 99900-000 administracao@pmgv.rs.gov.br